



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pros.
n.º 757 do 19 93

CAIXA DE MORFIR. MOJ. I
Assist. Parlamentar

LIDO HOJE 19 OUT 1993
ÀS COMISSÕES DE:
CONSULTAÇÃO E JURISCONSULTAÇÃO
POSIÇÃO UNIDARIA, MEM. MAND.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE, PROM. SAÚDE E IN
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0757/93-7

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a instalação de Ambulatórios Médicos nos Parques Municipais, e dá outras providências

PREJUDICADO
39 out 95
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO decreta:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal obrigado a instalar e manter ativo, em cada Parque Municipal, um ambulatório médico para atendimento e prestação de primeiros socorros aos seus usuários.

Art. 2o.- Os serviços deverão ser prestados por um médico, auxiliado por um atendente, sendo certo que a supervisão, fiscalização e controle serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde - SME

Art. 3o.- Os investimentos e despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4o. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993.

Aurélio Nomura
Vereador
-PL-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 757 de 19 93

FÁTIMA A. MOREIRA (MOTIV)
Assist. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Como é notório, é grande o número de, pessoas que se acidentam nos Parques Municipais, principalmente nos fim-de-semana e feriados, onde a presença é mais intensa, sendo certo que, em todos os casos de acidentes, os acidentados não são socorridos ou medicados.

Assim, o presente Projeto de Lei visa melhorar as condições dos usuários dos parques Municipais e, também, diminuir o número das pessoas que procuram os pronto-socorros, às vezes tardiamente.

Por tais razões, claro está que o presente Projeto de lei, pelo seu inquestionável significado, merecerá a aprovação desta Casa.